



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 045, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal dos Convênios a serem firmados com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções, de acordo com o Art. 52, da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Fica designado o servidor **José Carlos Mascote** (matrícula n.º 2805), portador da Cédula de Identidade - RG n.º 2.254.296-SESP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.º 497.067.219-91, para atuar como **Gestor dos Convênios** a serem firmado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

Parágrafo Único. Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 700, do Decreto Estadual no 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e nesta portaria:

- I - Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- II - Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- III - Controlar os saldos de empenhos do convênio;
- IV - Verificar o cumprimento dos prazos e prestação de contas do convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- V - Inserir os dados do convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;
- VI - Zelar pelo cumprimento integral do ajuste Art. nº 20.

Art. 2º. Fica designada a servidora **Ana Cecília Perotti** (matrícula nº 24783), portadora da Cédula de Identidade - RG nº 8.665.635-3-SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (MF) 060.478.629-85, para atuar como **Fiscal dos Convênios** a serem firmado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

Parágrafo Único. Compete ao Fiscal do Convênio, nos termos do art. 701, do Decreto Estadual no 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e nesta portaria:

- I - Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- II - Acompanhar a execução do convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (05/04/2024).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
9739 de 06/04/24, pág.(s) 06
008*